



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
Vereador Hebinho do Dito

PROJETO DE LEI Nº 012/2025

Cria o “Desapega Prefeitura”, autorizando a Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES a doar itens do patrimônio inservível municipal à entidades beneficentes, organizações não governamentais e associações e dá outras providências

Art. 1º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Calçado a realizar anualmente, a doação de itens do patrimônio inservível municipal à entidades beneficentes sediadas no âmbito do município de São José do Calçado-ES.

§1º - Para ter direito a pleitear por doações, como ilustrado no caput, as entidades beneficentes, organizações não governamentais e associações, deverão, obrigatoriamente:

I – Ter declaração de “Utilidade Pública”, devidamente aprovada pelos ritos legislativos municipais há no mínimo dois anos;

II – Ser sediada no âmbito do município de São José do Calçado-ES.

§2º - A catalogação de entidades interessadas nas doações citadas no caput, ocorrerá anualmente, de maneira exclusiva no mês de julho, devendo seguir as regras estipuladas em decreto regulamentador, expedido pelo Poder Executivo Municipal em prazo máximo de 90 dias após a aprovação da presente lei.

Art. 2º - O Poder Público Municipal poderá, às vésperas do início da catalogação de entidades interessadas em receber itens do patrimônio inservível, convocar um representante de cada Secretaria da Administração Pública Municipal, para analisar os itens inservíveis, de forma a checar se algum dos itens do patrimônio inservível é do interesse de sua Secretaria, de forma a realocar o item para suas dependências e otimizar o uso desse patrimônio.

§1º - A análise citada no caput poderá se dar por meio de análise documental da listagem oficial do patrimônio inservível, sendo facultada a visita às dependências das divisões de armazenamento desses itens.

VEREADOR

Hebinho
do Dito

(28)99909-1757

hebinhododito@gmail.com

Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130 - Caixa Postal 2
CEP 29470-000 - Telefax: (28) 3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
Vereador Hebinho do Dito

§2º - A não convocação dos representantes citados no caput não impede que a doação de itens para entidades ocorra.

Art. 3º - A catalogação de entidades interessadas nas doações se dará por meio de edital público, amplamente divulgado, que deverá conter:

- I – A listagem dos itens inservíveis disponíveis para doação;
- II – O local em que cada item se encontra;
- III – Prazos para a real execução do disposto na presente lei;
- IV – Clausula que explicita que os itens, por serem advindos do patrimônio inser- vível, podem necessitar de reparos ou possuir defeitos e vícios;
- V – Demais itens que a administração pública municipal julgar necessários para realizar as doações de maneira organizada e transparente.

Art. 4º - Nos atos de doação, a Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES fica facultada a fornecer meios de retirar os itens de seus almoxarifados e estoques, bem como a fornecer transporte para tais objetos.

Art. 5º - As entidades receptoras dos itens do patrimônio inservível, em hipótese alguma, poderão reclamar junto ao Poder Executivo Municipal quanto à qualidade ou o estado de conservação dos itens recebidos.

Art. 6º - Após consumadas as doações, o Poder Público Municipal, por meio de suas Secretarias competentes e meios divulgação de informação, deverá dar ampla transparência na relação entre:

- I – Itens inservíveis doados;
- II – Volume de cada item em questão;
- III – Entidade receptora;
- IV – Data, local e hora da retirada dos itens.

Parágrafo Único – A relação citada no caput deverá ser disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Caçapava, devendo ser atualizado em prazo máximo de 3 dias úteis após cada nova doação.

VEREADOR

Hebinho
do Dito

(28)99909-1757

hebinhododito@gmail.com

Praça Cel. José Dutra Nicácio, n.º. 130 - Caixa Postal 2
CEP 29470-000 - Telefax: (28) 3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES

Vereador Hebinho do Dito

Art. 7º - O Poder Público Municipal deverá regulamentar a presente lei em prazo máximo de 90 dias após a sua aprovação.

Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Sizenando de Sá Viana, aos 21 dias do mês de abril de 2025

Hebinho do Dito
Vereador-Republicanos

VEREADOR

Hebinho
do Dito

(28)99909-1757

hebinhododito@gmail.com

Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax: (28) 3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-25



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES
Vereador Hebinho do Dito

Justificativa

A cidade de São José do Calçado-ES possui uma série de itens em seu patrimônio inservível, ou seja, patrimônio que já deixou de ter utilidade aos órgãos públicos municipais. Esses itens, muitas vezes apresentam pequenas avarias e defeitos, podendo de maneira econômica e rápida ser reparados e ganhar mais tempo de vida.

O fato é que, na maioria das vezes, o poder público municipal não tem interesse em realizar os citados reparos, seja por inércia, por falta de recursos financeiros e ciência dos fatos ou até mesmo por não possui mão de obra para a execução de tais manutenções. Dessa maneira, itens que poderiam ser facilmente reparados são estocados de maneira descriteriosa em salas e mais salas, amontoados, muitas vezes expostos à chuvas e luz solar.

A presente propositura tem por objetivo autorizar que o poder executivo municipal doe os itens que um dia já lhe serviram e que, ainda podem ajudar mais pessoas!

Plenário Sizenando de Sá Viana, aos 21 dias do mês de abril de 2025

Hebinho do Dito
Vereador-Republicanos

VEREADOR

Hebinho
do Dito

(28)99909-1757

hebinhododito@gmail.com

Praça Cel. José Dutra Nicácio, nº. 130 - Caixa Postal 20
CEP 29470-000 - Telefax: (28) 3556-1255 - CNPJ 31.727.175/0001-29



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

Encaminhado para sessão ordinária de 25 de abril do corrente ano.

São José do Calçado/ES, 22 de abril de 2025.

Vanderleia Maria Rosa Rodrigues

Presidente da Câmara de São José do Calçado/ES.